

COTAÇÃO DE PREÇO

Brasília/DF, 18 de setembro de 2018.

Senhor Fornecedor,

Solicitamos a gentileza de nos apresentar proposta de preço para a execução do(s) serviço(s) especificado(s) abaixo, **até o dia 25/9/2018**:

ITEM	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	UN	QTD
1.	Contratação por demanda do serviço de brigada contra incêndio e pânico, com o fornecimento de material, de acordo com as normas legais, em eventos promovidos pela Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX no Distrito Federal, durante o ano, conforme Especificação dos Serviços anexa.	Serv.	1

OBSERVAÇÕES:

- Deverá constar na proposta de preço:
 - Dados da empresa (CNPJ, Razão Social, endereço e contato);
 - Especificação detalhada do produto/serviço;
 - Valor unitário, valor total e unidade de medida;
 - Prazo para execução do serviço;
 - Validade da proposta (pelo menos 30 dias úteis);
 - Data da proposta atualizada;
 - Forma de pagamento (até 10 dias úteis após a execução do serviço e aceite da N.F.);
 - Dados bancários (conta jurídica - vinculada ao CNPJ);
 - Assinatura do responsável.

NORMAS ESPECÍFICAS:

- Incluso no valor dos serviços todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos trabalhos, inclusive as despesas com materiais, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos necessários. Devendo, ainda, conter o valor unitário, valor total e ser entregue em papel timbrado da empresa;
- A proposta poderá ser enviada por fax ou por e-mail para: artur.fernandes@poupex.com.br e anapaula.santos@poupex.com.br.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE BRIGADA CONTRA INCÊNDIO EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO – POUPEX.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Atender às demandas de Brigada Contra Incêndio e Pânico em eventos promovidos pela Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX, de acordo com as normas legais.

2. OBJETO

Contratação por demanda do serviço de Brigada Contra Incêndio e Pânico, com o fornecimento de material, de acordo com as normas legais, em eventos promovidos pela Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX no Distrito Federal, durante o ano.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

3.1. Disposições Preliminares

3.1.1. A CONTRATADA prestará serviços de forma esporádica e por demanda, durante o ano, no(s) local(ais) onde a POUPEX promover evento(s), cuja natureza obrigue a contratação de brigadistas, obedecidas as condições legalmente fixadas e utilizadas para a(s) respectiva(s) atividade(s);

3.1.2. A programação das atividades será feita periodicamente pela Administração da Sede da POUPEX e deverá ser cumprida pela CONTRATADA, com atendimento cortês, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos bens patrimoniais e materiais, e do público em geral que participar do(s) evento(s);

3.1.3. A CONTRATADA deverá protocolar, para cada evento, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no Sindicato Laboral (SINDBOMBEIROS - DF), uma via do contrato firmado com a POUPEX, bem como **da Ordem de Serviço** expedida pela CONTRATANTE, e da listagem dos Bombeiros Civis que irão trabalhar no evento, para que o Sindicato emita a CERTIDÃO DE REGULARIDADE da empresa prestadora do serviço em eventos, além da documentação já exigida nas legislações pertinentes.

3.2. Serviços a serem executados

3.2.1. Auxiliar no abandono da edificação ou da área específica do evento;

3.2.2. Identificação e avaliação dos riscos existentes;

3.2.3. Elaboração de relatório das irregularidades encontradas nos sistemas preventivos, com apresentação de eventuais sugestões para melhoria das condições de segurança, antes e ao término de cada evento;

3.2.4. Inspeccionar os equipamentos de proteção contra incêndio e pânico e as rotas de fuga;

3.2.5. Verificar os dispositivos de alarme existentes no ambiente do evento;

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.2.6. Acionar o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF e/ou equipe de socorro e resgate especializado;
- 3.2.7. Combater os incêndios em sua fase inicial, de forma que possam ser controlados por meio de extintores ou mangueiras de incêndio da própria edificação e onde não haja a necessidade de uso de equipamentos de proteção individual (equipamentos autônomos de proteção respiratória, capas de aproximação, etc);
- 3.2.8. Atuar no controle de pânico;
- 3.2.9. Prestar os primeiros socorros a necessitados;
- 3.2.10. Estar sempre em condições de auxiliar o CBMDF e/ou equipe de socorro e resgate especializado, por ocasião de sua chegada, no sentido de fornecer dados sobre o evento, bem como promover o rápido e fácil acesso aos dispositivos de segurança disponibilizados no local;
- 3.2.11. Demais procedimentos previstos na Norma Técnica N° 007/2011-CBMDF, Brigada de Incêndio no âmbito do Distrito Federal, e seus complementos.

3.3. Atribuições dos Brigadistas

- 3.3.1. Estar fisicamente apto a desempenhar as atividades da Brigada de Incêndio;
- 3.3.2. Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando, quando solicitado, atender com atenção e presteza os empregados da CONTRATANTE e o público em geral;
- 3.3.3. Não entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com outros empregados ou pessoa do público, buscando, em caso de dúvida ou de falta de competência para decidir sobre determinado assunto, o apoio e orientação da Gerência de Administração da Sede da POUPEX;
- 3.3.4. Assumir os locais indicados pela CONTRATANTE para prestação do serviço, devidamente uniformizados e com apresentação pessoal compatível com as atribuições a serem desempenhadas;
- 3.3.5. Utilizar de maneira correta e com o devido zelo os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- 3.3.6. Assumir o serviço de posse dos acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- 3.3.7. Procurar, em casos de dificuldades, orientação da Gerência de Administração da Sede da POUPEX, repassando-lhe o problema;
- 3.3.8. Evitar conversas desnecessárias com colegas de serviço e outras pessoas;
- 3.3.9. Não interferir em assuntos para os quais não tenha sido convocado;
- 3.3.10. Não abandonar o local indicado pela CONTRATANTE para prestação do serviço, a não ser em casos de extrema necessidade ou de caráter emergencial, comunicando esse fato, o mais rápido possível, à Gerência de Administração da Sede da POUPEX;
- 3.3.11. Ter em mãos o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, dos responsáveis pela administração da instalação e outros indicados para o melhor desempenho das atividades;
- 3.3.12. Ter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição, para o desempenho do serviço;
- 3.3.13. Comunicar imediatamente à Gerência de Administração da Sede da POUPEX todo o acontecimento ou situação entendidos como perigosos e que possam vir a representar risco para o público em geral e ao patrimônio do local do evento;
- 3.3.14. Evitar utilização de objetos estranhos ao estrito cumprimento do serviço;
- 3.3.15. Manter sigilo das informações obtidas em razão do cargo ocupado;

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.3.16. Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos avençados em Contrato;
- 3.3.17. Atender imediatamente a qualquer chamado de emergência, dentro das dependências do local do evento, de competência da Brigada de Incêndio;
- 3.3.18. Conhecer a localização dos alarmes, extintores, caixas de incêndio e válvulas de governo, bem como a ligação do conjunto de bombas de pressurização da rede de hidrantes e sprinklers;
- 3.3.19. Conhecer as áreas de risco onde possam ocorrer princípios de incêndio;
- 3.3.20. Observar e cumprir o disposto nos itens 3.2.9 e 3.2.10;
- 3.3.21. Prestar os primeiros socorros a necessitados;
- 3.3.22. Realizar a retirada de materiais para reduzir a propagação do fogo, sempre que possível;
- 3.3.23. Interromper o fornecimento de energia elétrica e gás liquefeito de petróleo, quando da ocorrência de sinistro;
- 3.3.24. Agir de maneira rápida e enérgica em situações de emergência;
- 3.3.25. Agir individualmente, se a situação se fizer necessária;
- 3.3.26. Atuar nos sinistros, utilizando equipamentos de proteção individual;
- 3.3.27. Fazer com que o local de pânico e/ou risco seja evacuado no menor tempo possível, quando necessário;
- 3.3.28. Fazer cumprir as normas de prevenção contra incêndio e pânico.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Apresentar Certificado de Credenciamento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBM/DF);
- 4.2. Prestar os serviços de acordo com o disposto no contrato, e cumprir o estabelecido na(s) Ordem(ns) de Serviço(s) que será(ão) emitida(s) a cada evento, conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 4.3. Após definição do corpo funcional que irá atuar nos eventos promovidos durante o ano, repassar à Administração e fiscalização da CONTRATANTE: Certificado de Credenciamento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF); comprovante de formação técnica específica da mão de obra oferecida, por meio de cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório, do certificado de formação de bombeiro particular emitido por empresa credenciada junto ao CBMDF ou certificado de formação expedido pelo Corpo de Bombeiros Militares, bem como da última reciclagem que tenha sido realizada; e comprovante de vínculo empregatício com a contratante, da mão de obra oferecida para cada evento.
- 4.4. Apresentar à CONTRATANTE a Legislação Federal e Distrital atualizada existente ou que venha a ser criada, que regulamenta a área de Brigada de Bombeiros Particulares, bem como fornecer anualmente o Acordo Coletivo celebrado no sindicato dos empregados em empresas prestadoras de serviço de bombeiro particular, tão logo esteja definido, sempre que solicitado;
- 4.5. Prestar os serviços de acordo com as legislações Federais e Distritais correlacionadas com o objeto avençado em Contrato;
- 4.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 4.7. Acatar e cumprir todas as determinações formuladas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços, duração e características de cada evento;

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, efetuando a devida ocorrência, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao seu esclarecimento;

4.9. Manter sigilo, não reproduzir, nem divulgar, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

4.10. Fornecer aos brigadistas o equipamento de proteção individual (EPI) e o uniforme completo, dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis e de acordo com o disposto na legislação vigente, e ainda em conformidade com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

4.11. Manter os serviços com o fornecimento dos materiais de segurança para a brigada contra incêndio e de auxílio ao CBMDF e/ou equipe de socorro e resgate tais como:

Unidades	Material
01	Aparelho de pressão digital, com inflagem manual, indicação para pressão arterial e batimento cardíaco, com bateria, sobressalente;
01	Tesoura sem ponta reta, confeccionada em aço inox, medindo 10 cm de comprimento;
01	Termômetro clínico digital, com beep sonoro, visor grande, com dispositivo de desligamento automático;
01	Ressuscitador manual (ambu) ou máscara de ressuscitação para ventilação artificial;
01	Colar cervical, confeccionado em polipropileno, suporte adaptável a qualquer forma e tamanho (P, M, G e infantil);
03	Talas moldáveis grandes (86 cm x 10 cm x 02 cm);
03	Talas moldáveis médias (63 cm x 09 cm x 02 cm);
03	Talas moldáveis pequenas (30 cm x 08 cm x 02 cm);
01	Prancha longa de madeira ou material de similar resistência (190 cm x 45 cm);
01	Equipamentos de proteção individual para o socorrista (óculos de segurança, máscara semifacial e luvas de procedimento);
05	Bandagens triangulares (142 cm x 100 cm x 100 cm);
01	Fita adesiva (crepe);
04	Frascos de soro fisiológico de 250 ml;
05	Plástico protetor de queimaduras e eviscerações (01 m x 01 m) esterilizado;
10	Ataduras de crepe (20 cm de largura);
05	Compressas de gaze esterilizadas (10 cm x 15 cm);
100	Compressas de gaze esterilizadas (7,50 cm x 7,50 cm);
01	Lanterna para cada brigadista;
01	Rádio comunicador – HT, para cada brigadista.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Administração da Sede da POUPEX;
- 5.2. A Administração do Contrato manterá registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou irregularidades observadas;
- 5.3. A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da CONTRATADA;
- 5.4. A fiscalização da Administração não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas.

6. DA VISTORIA

- 6.1. A CONTRATADA deverá realizar a vistoria nos locais onde os serviços serão prestados;
- 6.2. A CONTRATANTE indicará um empregado para acompanhar a CONTRATADA nas vistorias;
- 6.3. A vistoria deverá ser agendada com o responsável a ser indicado pela CONTRATANTE.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A CONTRATADA é responsável pela fiel execução dos serviços compreendidos na presente especificação, assim como outros que durante a execução do contrato poderão advir, os quais serão adaptados de acordo com a necessidade da Administração e oficializados à empresa, independente de termo aditivo;
- 7.2. Toda a orientação formal relativa aos serviços proveniente da CONTRATANTE passará a fazer parte do Contrato e deverá ser fielmente acatada pela CONTRATADA.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. VALOR ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor anual estimado da contratação será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para a realização de, aproximadamente, 20 (vinte) eventos, com duração prevista de 5h para cada evento, que poderão ocorrer entre as 6h e as 24h do dia, inclusive em finais de semana e feriados, com expectativa de público em torno de 600 (seiscentas) pessoas por evento.

8.2. CENTRO DE CUSTOS, CÓDIGO DE AÇÃO E CONTA ORÇAMENTÁRIA

- Centro de Custos: GEASE
- Código de Ação: 817.60.10.0200
- Conta Orçamentária: Vigilância e Segurança – Pessoas Jurídicas.


Edmar Lima de Souza
Gerente Executivo
GEASE

